LEI Nº 403/2005, DE 08 DE ABRIL DE 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SEC.MUNIC. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	06.01	Sec. Munic. Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0018.2.014		**Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas**	
Dotação	3.3.50.43	Subvenções Sociais	20.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) oriundos do Excesso de Arrecadação apurado nos meses de janeiro e fevereiro do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o relatório de Excesso de arrecadação parte integrante desta Projeto de Lei.

Bela Vista do Toldo, 08 de abril de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal